LEI Nº 1589 DE 01 DE JULHO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto no inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender à programação discriminado no Anexo I desta Lei.

§ 1º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 2º Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito adicional especial decorrem da anulação de dotações orlçamentárias, conforme discriminação constante do Anexo II desta Lei.

§ 3º O presente crédito adicional especial destina-se a Emenda Impositiva nº 065/2022, de autoria do vereador Albertino Barbosa da Silva, destinado à aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis

Referente ao Proposição de Lei nº 31/2024, de autoria do Executivo Municipal.

ANEXO I

Ficha	Dotação Orçamentária/Fonte	Valor R$
1038	02.05.02.04.122.0003.2182.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 5.000,00
TOTAL		**R$ 5.000,00**

ANEXO II

Ficha	Dotação Orçamentária/Fonte	Valor R$
1033	02.04.122.0003.2182.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Permanente. Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 5.000,00
TOTAL		**R$ 5.000,00**